



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO N.º 013/2008

Processo: Candidatura do Partido Aliança Nacional – AN

Acordam, em conferência, no Plenário do Tribunal Constitucional

Ao abrigo dos artigos 51.º, 52.º, 53.º e 54.º da Lei n.º 06/05, de 10 de Agosto, Lei Eleitoral, veio o Partido ALIANÇA NACIONAL – AN, em requerimento dirigido ao Venerando Juíz Presidente do Tribunal Constitucional, apresentar candidatura às eleições legislativas marcadas para 05 de Setembro de 2008.

O Tribunal Constitucional tem competência jurisdicional para verificar a regularidade do processo de candidaturas, a autenticidade dos respectivos documentos, bem como para receber, avaliar e decidir da admissão das listas de partidos concorrentes as referidas eleições, nos termos do que dispõe o artigo 57.º da Lei Eleitoral vigente. Neste sentido, o Tribunal Constitucional apreciou a lista de candidatura do Partido Aliança Nacional – AN, tendo verificado que o referido Partido:

- a)- Não apresenta lista de candidatos para o círculo nacional, nem para os círculos provinciais, violando o disposto no artigo 52.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º, da Lei Eleitoral;
- b)- Não apresenta o número mínimo de apoiantes previstos pela lei para o círculo nacional e para os círculos provinciais, inclusive não apresenta nenhum apoiante, em quatro províncias, nomeadamente o Cuando Cubango, Cunene, Luanda e Namibe, violando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º, da Lei Eleitoral;

Os factos acima expostos, atestam que o Partido Aliança Nacional – AN, não cumpriu os requisitos que a lei competente consagra relativamente as listas de apresentação de candidaturas às eleições legislativas, por violarem o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 6/05, de 10 de Agosto, Lei Eleitoral.



Acórdão n.º 013/2008 de 15 de Julho

Assim, entende o Tribunal Constitucional que o requerimento de apresentação de candidatura do Partido Aliança Nacional – AN, não obedece aos requisitos de admissibilidade consagrados na Lei Eleitoral.

Tudo visto e ponderado

Acordam em conferência os Juizes Conselheiros deste Tribunal, em rejeitar a candidatura apresentada pelo partido AN – Aliança Nacional, para concorrer às eleições legislativas de 5 de Setembro de 2008.

Sem Custas (artigo 15.º da Lei n.º 3/08, de 17 de Junho - Lei do Processo Constitucional).

Notifique-se e publique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, aos 15 de Julho de 2008.

OS VENERANDOS JUÍZES CONSELHEIROS

Dr. Rui Constantino da Cruz Ferreira, Presidente
Dr. Agostinho António Santos (Relator)
Dr.ª Efigénia Mariquinha dos Santos Lima Clemente
Dr.ª Luzia Bebiana de Almeida Sebastião
Dr.ª Maria da Imaculada Lourenço da Conceição Melo
Dr. Miguel Correia
Dr. Onofre Martins dos Santos

